



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **17 de março de 2014, às 09h00min**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, dos produtos constantes no objeto deste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, nas quantidades descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Prefeitura de Morrinhos.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

#### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 25/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**FONE/FAX**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 25/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**FONE/FAX**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) os preços **unitários** dos produtos constantes do Anexo I deste Pregão poderão ser cotados com até três casas decimais. Já os **preços totais** deverão ser cotados apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: diariamente.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme minuta contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### 6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição dos produtos ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

-----VASILHAME P-13-----

- correspondentes a 40 botijões, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 120 botijões, destinados ao Setor de Administração/ Presídido, cuja despesa ocorrerá à conta da função 06, subfunção 181, programa 0008, atividade 0013, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- correspondentes a 260 botijões, destinados ao Setor de Educação/Ensino Fundamental, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2097, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- correspondentes a 60 botijões, destinados ao Ensino Especial, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 367, programa 0034, atividade 2160, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- correspondentes a 200 botijões, destinados ao Ensino Infantil, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- correspondentes a 60 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0090, atividade 0100, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 30 botijões, destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0109, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 20 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS-CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 20 botijões, destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 40 botijões, destinados ao PETI, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao programa Orientação Familiar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0112, atividade 2462, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 20 botijões, destinados à Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 20 botijões, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 50 botijões, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- correspondentes a 06 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- correspondentes a 70 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- correspondentes a 10 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Hospital Municipal, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102.

-----VASILHAME P-45-----

- correspondentes a 50 botijões, destinados ao Setor de Educação/Ensino Fundamental, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2097, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

- correspondentes a 40 botijões, destinados ao Ensino Infantil, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- correspondentes a 60 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Hospital Municipal, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102.

### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidades dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2014.**

**FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA**

**=Pregoeiro=**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	1.050	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 13 Kg
02	150	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 45 Kg

#### 1 - Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS TIPO GLP**, tipo menor Preço por item, a serem fornecidas de forma parcelada, a fim de atender os **diversos Setores da Prefeitura Municipal de Morrinhos**.

#### 2 - Objetivo da Contratação

Aquisição de **GÁS TIPO GLP**, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle.

#### 3 - Justificativa

A Administração Municipal possui algumas unidades que utilizam o Gás tipo GLP para desenvolver suas atividades.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esse serviço que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado se enquadra perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados de forma perene, para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

#### 4 - Período de Execução

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável no interesse da Administração até o limite que a Lei nº 8.666/93 permitir.

#### 5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2. Entregar o material dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições, nas Unidades mencionadas pela Administração Municipal, sem que isso implique em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

5.3. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.4. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Administração Municipal;

5.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração Municipal.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **6.1- A Administração Municipal compromete-se a:**

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências das Unidades, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.4 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

6.1.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

6.1.8 Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

6.1.9 Notificar a empresa fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

### **7 - PRAZO DE ENTREGA**

Diariamente, obedecendo a necessidade das diversas unidades da Prefeitura de Morrinhos, conforme a solicitação do Departamento de Compras.

### **8 - PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contatos da data de seu recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 25/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2014**

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa \_\_\_\_\_

---

---

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1.050	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 13 Kg			
02	150	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 45 Kg			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Prefeitura de Morrinhos, em diversas unidades da Administração Municipal.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 25/2013, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, após a devida solicitação.

**IV - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

**V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

-----VASILHAME P-13-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 40 botijões, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 120 botijões, destinados ao Setor de Administração/ Presídio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 06, subfunção 181, programa 0008, atividade 0013, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 260 botijões, destinados ao Setor de Educação/Ensino Fundamental, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2097, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 60 botijões, destinados ao Ensino Especial, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 367, programa 0034, atividade 2160, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 200 botijões, destinados ao Ensino Infantil, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 60 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0090, atividade 0100, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 30 botijões, destinados ao CAS-MAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0109, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20 botijões, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS-CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20 botijões, destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 40 botijões, destinados ao PETI, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao programa Orientação Familiar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0112, atividade 2462, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20 botijões, destinados à Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20 botijões, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 50 botijões, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.04, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 06 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 70 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 10 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Hospital Municipal, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 04 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

-----VASILHAME P-45-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 50 botijões, destinados ao Setor de Educação/Ensino Fundamental, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2097, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 40 botijões, destinados ao Ensino Infantil, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.30.04, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 60 botijões, destinados ao Setor de Saúde/Hospital Municipal, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.04, fonte 102.

### **VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os produtos, conforme solicitação da Administração Municipal, nas unidades a serem indicadas pela Prefeitura, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### **VIII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

### **IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 25, de 27 de fevereiro de 2014, referente ao processo nº 2014003167.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração e Finanças=

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**

=Secretário de Saúde=

**CLEYTON MARTINS DE SOUZA**

=Secretário de Obras e Serviços Públicos=

**FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO**

=Secretária de Educação=

**TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARA**

=Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social=

**FIRMA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1.050	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 13 Kg			
02	150	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhame de 45 Kg			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 25/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**